



Estatísticas OEA

Até 30 de junho/2023

OEA-Segurança

	140 Impo/Exportadores
	103 Agentes de Carga
	85 Transportadores
	66 Depositários
	21 Op. Portuários
	3 Op. Aeroportuários

OEA-Conformidade

	305 Impo/Exportadores
---	------------------------------

OEA Integrado-Secex

	53 Impo/Exportadores
---	-----------------------------

Fonte: Sistema OEA - RFB.

Minuto OEA

Publicada nova IN OEA

A IN RFB nº 2.154/2023 substituiu a IN RFB nº 1.985/2020



A IN RFB nº 2.154/2023 promove simplificação de procedimentos, agrupa e sistematiza as legislações esparsas sobre o tema e esclarece pontos que costumavam suscitar questionamentos dos operadores.

Além disso, ela modifica os critérios de certificação, que passam de 18 (dezoito) para 22 (vinte e dois), e adequa sua nomenclatura para melhor alinhamento internacional. Por outro lado, unifica as submodalidades OEA-C Nível 1 e OEA-C Nível 2 que passam a ser denominadas apenas OEA-C, fato que operacionalmente simplificará o Programa.

A nova norma ainda amplia o rol de intervenientes passíveis de certificação, ao incorporar as agências marítimas. Tal expansão visa a alcançar novos intervenientes, com a finalidade de promover o fortalecimento da segurança da cadeia de suprimentos internacional.

Outra novidade trazida pela norma é o aperfeiçoamento do rito de exclusão de operadores certificados, na hipótese de descumprimento dos critérios do Programa OEA. Isso proporcionará maior segurança jurídica ao detalhar cada etapa da dupla instância recursal administrativa.

Em alinhamento com o Marco Normativo SAFE da OMA, a nova legislação incorpora o instituto das ações requeridas.

Esse instituto permitirá que, antes da conclusão da análise de certificação, os intervenientes possam adequar seus controles e procedimentos para atender aos critérios do Programa, ainda durante o processo de certificação, o que reduzirá a quantidade de indeferimentos e resultará em mais economicidade tanto para os intervenientes como para a RFB.



Fórum Consultivo

Maior participação de todos

Para dar maior representatividade a todos tipos de intervenientes que participam do Programa OEA, a nova IN amplia a estrutura do Fórum Consultivo, que permanecia a mesma desde o lançamento do Programa OEA em 2014, mediante aumento da quantidade de representantes dos Operadores Econômicos Autorizados (OEA) com certificação ativa.

O Fórum Consultivo OEA será integrado pelos seguintes membros:



- o Chefe do CeOEA, na função de presidente;
- 2 (dois) gerentes do CeOEA;
- 2 (dois) chefes de EqOEA.



- 2 (dois) representantes certificados na modalidade OEA-Segurança, para cada um dos intervenientes do art. 6º;



- 4 (quatro) representantes certificados na modalidade OEA-Conformidade; e



- 1 (um) representante de cada órgão da adm. pública que participe módulo complementar do OEA-Integrado.

Operações Diretas

Fim das dúvidas

Houve revisão do percentual mínimo de operações diretas a ser atendido para ingresso e permanência no Programa OEA, reduzindo os atuais 90% (noventa por cento) para 85% (oitenta e cinco por cento), com o intuito de preservar a certificação de operadores cujo volume de operações indiretas pudesse colocar em risco a permanência no Programa.

Nos últimos 24 meses, as operações diretas deve ser:

 **85%** em relação à quantidade de DI registradas; **ou**

 **85%** em relação ao valor aduaneiro total das DI registradas.



Informações Importantes

A IN RFB nº 2.154/2023 entrará em vigor a partir de 1º de agosto de 2023, exceto em relação aos novos critérios de certificação, para os quais haverá um período de transição de um ano.

O objetivo da existência desse período de transição é permitir que os intervenientes participantes do Programa possam atender às exigências materiais da nova legislação de forma gradual e com menores custos operacionais.

A nova Portaria Coana, que substituirá a Portaria Coana nº 77/2020, será publicada nos próximos dias.

Por fim, está programada para os próximos meses a eleição dos novos membros do Fórum Consultivo. Fique atento e não perca a oportunidade de participar! Daremos mais informações em breve.



Conheça a IN RFB nº 2.154/2023



Acesse nossos canais

De comunicação



oea.df@rfb.gov.br



Portal OEA na Internet



Fale com o Fórum OEA

Edição 006 – Julho/2023
Receita Federal do Brasil
Centro Nacional do Programa OEA